



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Rua Campo Grande, 1585 Centro – Fone: 67-3476-3500

EMAIL: administracao@itaquirai.ms.gov.br

CEP 79.965-000 – ITAQUIRAÍ – MS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>OBJETO A SER LICITADO</b>	Constitui o objeto da presente licitação, a <b>Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica, Sinalização, Iluminação e Drenagem em Braço Oeste da Rotatória da BR - 163 com BR – 487</b> , no Município de Itaquirai/MS .
<b>SECRETARIA INTERESSADA:</b>	Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS

**INTRODUÇÃO**

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP é dever cogente imposto à Administração Pública e compõe a etapa preliminar da contratação pública dos serviços a serem executados.

Trata-se basicamente da análise das premissas norteadores, da contratação.

O presente estudo visa embasar a elaboração não só do termo de referência e do plano de trabalho (quando houver contratação de serviços, nos termos do Decreto Federal nº. 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018).

A legislação ainda é expressamente carente de elementos quanto à elaboração da minuta do ETP, não havendo assim uma previsão expressa dos elementos que o compõem. Desta forma, usa-se como parâmetro legislativo o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, a qual prevê em seu artigo 24:

*“Seção II*

*Dos Estudos Preliminares*

*Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III.*

Feitos os esclarecimentos introdutórios passa-se à análise pormenorizada das informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal 8.666/1993	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.	A norma em sua integralidade.
------------------------	--	-------------------------------

**1- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Rua Campo Grande, 1585 Centro – Fone: 67-3476-3500

EMAIL: administracao@itaquirai.ms.gov.br

CEP 79.965-000 – ITAQUIRAÍ – MS

A presente contratação visa o atendimento e execução de obras para **Execução de Pavimentação Asfáltica, Sinalização, Iluminação e Drenagem em Braço Oeste da Rotatória da BR - 163 com BR – 487.**

A contratação para a execução deste tipo de serviço é de extrema importância, pois só assim terá garantia de que os trabalhos sejam feitos com eficiência e garantia de qualidade na execução, e melhorias no trecho onde serão executadas as obras.

## **2- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

A empresa contratada para a execução da obra, deverá executar os seguintes serviços:

1. Instalar Placa da Obra;
2. Instalar Sinalização de Advertência;
3. Executar Drenagem:
  - \* Preparação do Local dos Serviços
  - \* Instalação de Tubos
  - \* Execução de Boca de Bueiro Simples, Descida D'Água e Dissipador de Energia
4. Implantação e Pavimentação Asfáltica
  - \* Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ
  - \* Execução de Fresagem do Pavimento Asfáltico
  - \* Execução de Guia (Meio-Fio) e Sarjeta Conjugados e Limpa Rodas
  - \* Remoção e Instalação de Defesa Semimaleável Simples
5. Sinalização Viária
  - \* Sinalização Horizontal e Vertical
6. Implantação de Iluminação

Todos os serviços a serem executados estarão definidos em Memorial Descritivo da obra e Planilha Orçamentária de Valores.

## **3- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor para execução dos serviços, estima-se em: **R\$ 557.533,71** (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

## **4- DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso haja necessidade, ao final do prazo de execução, o Município poderá optar pela prorrogação de seu prazo de vigência, desde que seja apresentada justificativa para aditar os prazos, através de Termo Aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Rua Campo Grande, 1585 Centro – Fone: 67-3476-3500

EMAIL: [administracao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:administracao@itaquirai.ms.gov.br)

CEP 79.965-000 – ITAQUIRAÍ – MS

## 5- AVALIAÇÃO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram analisados diversos processos de contratações semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem a necessidade do Município, e as que foram identificadas foram incorporadas a este estudo.

E tendo sido analisadas as hipóteses de contratação, optou-se pela Tomada de Preços, do tipo menor preço global, o qual se encaixa na melhor forma de atendimento ao certame.

## 6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Poderão participar desta Licitação, pessoa jurídica, devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Itaquirai-MS, em até 72 (setenta e duas) horas anteriores a data marcada para abertura das propostas, e que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação;
- b) Ter o seu Certificado de registro no Cadastro de Fornecedores em pleno vigor;
- c) Atender as legislações Federal, Estadual e Municipal, Normas e regulamentos das concessionárias dos serviços públicos, pertinentes ao serviço
- d) Para a Comprovação de Aptidão Técnica deverá apresentar:
  - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, em plena validade.
  - Certidão de Registro do Profissional responsável pela empresa, em plena validade;
  - Comprovação do licitante de que possui profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados, e que o mesmo faça parte de seu quadro de Responsável (is) Técnico (s), através de Contrato Social, quando se tratar de sócio, Certidão de Registro no CREA da empresa ou Contrato de Prestação de Serviços, quando se tratar de Profissional Autônomo.
  - Atestado Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s) já executou(aram) obras ou serviços com características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.
  - Atestado Técnico-Operacional com o nome da licitante como executora, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica-profissional/operacional, considera-se compatível o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante já prestou serviços verificados nos itens de maior relevância da Planilha Orçamentária e obtidos através de Curva ABC, sendo eles:

- Execução de Pavimentação Asfáltica com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;
- Fornecimento e Implantação de Defesa Maleável Simples;
- Movimentação de Terra; e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Rua Campo Grande, 1585 Centro – Fone: 67-3476-3500

EMAIL: administracao@itaquirai.ms.gov.br

CEP 79.965-000 – ITAQUIRAÍ – MS

- Execução de Base ou Sub-base com Bica Corrida.

O(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante para fins de capacitação técnica profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até seu encerramento, admitindo-se sua substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **7- DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme fundamentação exposta neste estudo, especialmente no que tange à avaliação e escolha da solução, esta equipe considera que a contratação é VIÁVEL, além de ser NECESSÁRIA, para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Itaquirai/MS

#### **8- DO DESPACHO PARA PROCEGUIMENTO**

Diante dos termos aqui delineados e da reconhecida viabilidade técnica da presente contratação, autoriza-se o seu prosseguimento.

Itaquirai/MS, 07 de agosto de 2023.

---

Willan Pereira Pavão  
Engenheiro Civil  
Crea: 1442343/SC Visto – MS: 32768

Estudo Técnico Preliminar aprovado por:

---

Donato Pereira Fernandes  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos